

LEI N° 50-89

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Areado, para o Exercício Financeiro de 1990”.

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em NCZ\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

1.0. – RECEITAS CORRENTES	<u>20.525.000,00</u>
1.1. Receita Tributária.....	1.400.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	200.000,00
1.5. Receita Industrial.....	100.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	17.405.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	1.420.000,00
2.0. – RECEITAS DE CAPITAL	<u>9.475.000,00</u>
2.1. Operações de Crédito.....	3.675.000,00
2.2. Alienação de Bens.....	1.300.000,00
2.4. Transferências de Capital.....	4.200.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital.....	300.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	<u>30.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecidas nos quadros anexos e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR UNIDADES:

01.01. – Gabinete e Secretaria da Câmara.....	1.017.500,00
---	--------------

02.01. – Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	7.807.000,00
02.02. – Serviço da Fazenda.....	461.000,00
02.03. – Serviço de Contabilidade.....	496.000,00
02.04. – Serviço de Educação e Saúde.....	8.177.325,00
02.05. – Serviço de Obras Públicas.....	7.617.000,00
02.06. – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	<u>3.644.000,00</u>
Subtotal.....	29.219.825,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	<u>780.175,00</u>
Total.....	<u>30.000.000,00</u>
-	
b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
01 – Legislativa.....	1.017.500,00
03 – Administração e Planejamento.....	5.472.000,00
08 – Educação e Cultura.....	5.766.325,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	6.082.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços.....	1.285.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....	1.611.000,00
15 – Assistência e Previdência.....	4.342.000,00
16 – Transporte.....	<u>3.644.000,00</u>
Subtotal.....	29.219.825,00
Reserva de Contingência.....	780.175,00
TOTAL.....	<u>30.000.000,00</u>

-

c) DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0. – Despesas Correntes.....	<u>19.744.825,00</u>
3.1. – Despesas de Custeio.....	18.202.000,00
3.2. – Transferências Correntes.....	1.542.825,00
4.0. – Despesas de Capital.....	<u>9.475.000,00</u>
4.1. – Investimento.....	8.475.000,00
4.2. – Inversões Financeiras.....	300.000,00
4.3. – Transferências de Capital.....	700.000,00
Subtotal.....	29.219.825,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	<u>780.175,00</u>
Total.....	<u>30.000.000,00</u>

-

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

-

a) Anular, parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4 320/64.

c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4 320/64

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de Crédito par antecipação da Receita, até o limite de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), da receita estimada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de novembro de 1989.

Wellington Amaral - Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos - Secretário